



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 42, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 37/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.505.000,00 (um milhão quinhentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no orçamento geral do Município, na Fonte de Recursos 0.1.19.000000 - Transferência do Fundeb 40% - exercício, que visa a aquisição de quatro (4) ônibus para o transporte escolar e outros equipamentos para o Ensino Fundamental e Infantil.

Justifico o pedido de tramitação do presente Projeto de Lei pelo regime de urgência especial diante da urgência na aquisição dos referidos veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Pela razão do que se explanou, encaminho o presente Projeto de Lei, com pedido de tramitação pelo regime de urgência especial, para análise de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-me da oportunidade para expressar elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.505.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.505.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. Fundeb

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0007. Educação para a Vida Toda

10058. Aquisição de Veículos e Materiais Permanentes – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% – Exercício..... R\$ 1.320.000,00

365. Ensino Infantil

0007. Educação para a Vida Toda

10059. Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para Educação Infantil – Fundeb 40%

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.19.000000 – Transferências do Fundeb – 40% – Exercício.....R\$ 185.000,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 1.505.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B